



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO Nº 002/2022 SARP/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134293/2022 – SARP

O Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **GSETE ENGENHARIA LTDA**, passa a se manifestar da seguinte forma:

1) **Sobre os pedidos de esclarecimentos da empresa GSETE ENGENHARIA LTDA:**

- A) **Considerando que a Lei visa regulamentar o desenvolvimento das pequenas empresas, que nem sempre contam com a execução prévia de serviços comprovadamente, de modo a viabilizar a sua Qualificação Técnica para participação em certames, bem como se depreende dos dispositivos supratranscritos, entende-se que não é possível a subcontratação dos serviços de Maior Relevância, sendo possível apenas a subcontratação de serviços acessórios. Está correto o nosso entendimento?**

Resposta – Sim, está correto o entendimento.

- B) **A documentação da empresa subcontratada a ser indicada pela empresa licitante restringir-se-á à apresentação de documentos que comprovem sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, ainda que com alguma restrição, e outros documentos relativos a Declarações. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, a subcontratada deverá comprovar que os serviços a serem realizados encontram-se no escopo de serviços da ME, EPP ou MEI. Está correto nosso entendimento?**

Resposta – O Edital do Pregão em epígrafe estabelece o rol dos documentos exigidos para a Habilitação das empresas apresentadas como subcontratadas das empresas principais, sendo que da Qualificação Técnica das empresas subcontratadas será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado por estas.

São Luís - MA, 05 de outubro de 2022.

Breno Pitman Berniz
Pregoeiro/SARP/SEGP/MA